Verdade o que referido a Embar
cação foi hum attestado
tirado pelo Corregedor da Co
marca Portuguez pelo qual
constou ser o Mestre da
dita Embarcação Portu
guez, e não Inglez, como
elle Mestre tinha dito
aos Officiaes da Alfandega
desta Cidade, e mais
Ministros, e que
sendo assim, e
constando ser
o Mestre Portu
guez, e a Embarcação
Portugueza, e
não Inglesa, como
elle Mestre tinha
dito aos Officiaes
da Alfandega desta

ed.ntico de que fuit antes
mas nao dice, respondeo
Jamo Manoel to alvares
q. sua Idade era mayor
de vinte annos

Fca da Silveira

Morindo d'Azevedo de Azevedo

Francisco Gomes da Silva
Vieira, Morador em Itaqua
de, de idade mayor de
vinte annos Testemunha
Jurada aos Santos Evan
gelhos, em q. lhe foi dito
q. dissesse a verdade
do q. soubesse, e lhe fosse
perguntado
E perguntado
pelas Partes Juntamente
com o Juiz disse q. sabe
q. Ouvio dizer ser publico
em Itaqua, q. os Juntos
contra Re- pronunciados
e dos da Sentença
q. se lamperao ahy a Jozé
Pinto Monteiro Junior
com a q. elle = Nada =
Re- Mandado q. perguntasse
thandado, Sendo lhe
Itaqua se foi Legitimada
dolita Sublevação como
pronunciado Artigos

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

O Juiz de Direito servindo
Pres.te do Conselho Gov.o Civil &.

Alexandre Joaquim Leite
que vio Ley, Bravo, Sal-
tim, Morador aqui de Mo-
ssuril que Veio de Negocio,
Sendo Leo de trinta e quatro
annos, tudo emenda jurou
sobre os Santos Evangelhos
e prometteo dizer Verdade
e nada occultar e nada disse

E Juramentado pelo
Juiz da Letteração ao costume
disse ser natural de Lourenço
Marques Cidade Africana
Portugueza, e Baptizado
na Freguezia de Santa Maria
da Cidade de Lourenço Marques
Solteiro, e Morador aqui
Sendo declarado foi Reconhecido
pelas Supremas autoridades
desta Cidade Reino como
proprietario Portuguez
e Consul Naval Brazileiro
Para aquelle Porto, e Bandeira
Dalem do de Portugal, e
Consella falsa testimo-
nho de meia dusia de seo
Sete annos, com dous dias
de Abril, Mossambique

com Escala para Montevi-
deo, mas não dirigente nem
do segundo. Ouvio pro-
testo do que falhou

O Segundo disse
confirmou ao Mestre do dito
Embarcação Bernardino Por-
tugal da Graça, e sabe que
aquele dito com a mais parte
do dito Equipação do dito Pa-
taxo, e ao Subdito de Portu-
de Portugal, mas não
dirigente O Quinto disse
que confirmou tudo o Justificou
te e sabe que o que este
Ré Subdito Portuguez No
Juramento estabelecido em
Lo ando, e lhe foi lido e lei do tu-
no e por Juramento Mario do Pa
taxo Segundo testemunha e
Maior mas disse, ser Menor
como Menor tem de Idade e outro sim
por ser

Alexandre José Mz. de Leg.a Lopes

Por a Ré Embarcação

O Paz José Joaquim Bernar
dino Guimarães, Brasileiro,
Solteiro, Morador desta
Salamandaia aqui vivendo
Negocio, de Idade de Vinte
e Sete annos testemunha
Jurada aos Santos Evange
lhos, e por nos lhe ser lido

Doc 37 (2)

Verdade do que sabe, e lhe
foi perguntado, e respon-
deu nada

E perguntado pela
Letra da Inquirição testemunhou
do Juramento disse q̃ he entra
não de idade de trinta
no Anno mais ou menos
testemunha dada, Sabe pelo ver
q̃ vio Jantar fiador Sempre ou
a Jose Pinto Martins Jur
mido a Pedro Lopes Lander de
q̃ he testemunha, tendo então
elle o apelido = Nomeação = Jun
do Verdade el ouvidor
Juiz de fora Magistrado Reino
q̃ vio a dita Embarcação
ser Legitimada, e Nacio
eida Pelo Juiz da Saude do Porto
e hera Pelas Supremas
Authoridades de Angola, e
como tal Navegara Sem
Perigo com Bandeira de Bran
deira da Coroa de Portu
gal, Sahindo de Benguela
ultimamente com destino
a Pernambuco, Mas Sendo que
a Embarcação vio Arribou
ao Porto, em Mai Nacidente
Mundo Segundo o Teor
Junto Auto q̃ manda
Sahir a Arrezoado delles.

E lhe q̃ anto disse
Sabe em Razão de Conhe-
cimento q̃ tem do Mestre

Do Muito Reverendo Padre Vigario
Capitular Sebastião Bernardino
Portugal da Graça Exhibido
Portuguez, e Latino, e Francez
da Cidade de Lisboa, e Embaixador
Corôa de Portugal, e mais
Reverendo —

Logo pelo dito Reverendo
Padre foi dito, que visto
Juramento, que acaba de fazer
Testemunha, e Sabedoria
Ella de Leitura, e Escrita
Juramento da Religião, e
do, e lhe foi deferido, e
o Juramento, e dos
dita Embaixada, e mais
Reverendo — E logo pelo
dito Ministro lhe foi
Juramento, e Costumes
Disse

Era de Casada, e Moradora
Sebastião, morador em Angola
Idade de cinco dezoito
Negocio, Idade
de dezoito annos Testi
munha jurada dos San
tos Evangelhos, e prometeu
dizer Verdade, e as Perguntas
que lhe

Era

Esquipamentos pela Situação
politicam Sabey Desembar-
garimuri Deus que entrará
Deser morador em Situgala,
e obrigar a seo Estabelleci-
to Comercial Sabe perver
gerencia que Justificam
te Pro andou demorar citalem
to trinta e hej Comparou
a Joaõ Pinto Martins Ju-
niõr o Patacho Leroz, que
entaõ tinha a denomina-
caõ de = Nimiaõ = Sendo ver-
dade q̃ depois daquella
Compra foi arrezoada
Embarcaçaõ Legitimada
e reconhecida Como pertu-
gueza pello Cons. de Portugal, naõ só
pelas duas Cartas de Seguro
Reais d'Situgala, Como tam-
bem por todo o Corpo do
Comercio daquelle Reino.
e nesta Cidade Navegava
a mesma Embarcaçaõ com
Passaporte e Bandeira
da Caroa de Portugal elo-
mo tal Sabera Situgala
em Março Deste Anno
com destino a Montrej, Mo-
rando que a Escala pa
ra Montevideo, Sendo
o Mestre della Bernar
dino Portugal da Graça
Subdito Portuguez, e a
maior parte da Equipa-

da Inquisição [illegible] de
Deus dito da Coroa de Portugal
Mais nada disse, menos
das mais testemunhas
ditas atrás, e pelo Senhor
Inquisidor foi mandado
que fizesse a pergunta
seguinte, e sendo de Justificante
se chama Sebastião Rodrigues de
Mouro sabe porque está presente
e se disse Portuguez, Natural
de Coimbra, e morador
em Loanda Reino de Angola
e de ofício Mercador, e entrado
que foi a casa, e pergunta
do, e dono de sua idade
de quarenta annos, e
mais não disse, e aqui
Como Ministro de Sua
Majestade Castro e eu
José Vieira da Silva
Escrivão do Despacho

Aos vinte de Janeiro de mil
e oitocentos, e vinte, nesta
Cidade de Coimbra, e casas
de audiencia do Santo Officio
ante o Senhor Inquisidor
Commissario Frei Bartholomeu
de Jesus Maria, e Sousa
Deputado do Santo Officio
e Prior do Convento de
Santa Cruz destes Reinos
e Domínios, e Notario
Apostolico, e Qualificador
do Santo Officio, e Vigario
Geral do Bispado de Coimbra
por Sua Magestade que Deus
Guarde, e Commissario
nesta Diligencia, e
Commissão, e perante
mim Escrivão, e Testemunhas
abaixo nomeadas, e assignadas
foi trazido a este Santo
Officio, e Casas delle
Sebastião Rodrigues de
Mouro, Preso, que
Vem da Cidade de
Lisboa, e Cadeia do
Limoeiro, e sendo
perguntado pelo seu
nome, idade, e mais
Costumes disse chamar-se
como fica dito, e ser
Christão Novo, Natural
de Coimbra, e morador
em Loanda, Reino de
Angola, e de Ofício
Mercador, e Solteiro,
e de idade de quarenta
annos, e mais não disse
Perguntado pelo
Senhor Inquisidor
Commissario disse

Disse q̃ nesse dia estivera
prezente muita gente
sabe por ouvir dizer, e
publico, e notorio q̃ elle
testimunha tem muito tempo
trinta e seis annos a Jozé
Ignacio Monteiro Junior o
Patrão mor, q̃ entrou
tinha voz publico de ser
Estrangeiro sem publico q̃
aquella Embarcação fosse
reconhecida, e legitimada
por Nação Portugueza
pela authoridade Portugueza
pela, e q̃ se navegava sem
pre com Bandeira de Por
tugal, como tal sahira
de Setuval em Março deste
anno com destino a este
Rio, Mas q̃ neste com
escala por differentes Portos
onde não fundeou, nem
do Segundo [illegible]
deste q̃ sabia, aver
gueito delle, e mundo q̃ nes
to.

E do q̃ sabe
sabe q̃ sendo esta razão ele
mesma q̃ justamente
do Juiz testemunha Sebastião
Rodrigues de Moura, q̃
este Reo Subdito Portugue
ze he o q̃ sabe, e mundo
q̃ sendo Estrangeiro, e
Estabelecido em Loanda
Reino de Portugal, e dono

espurgnitario da Embarcação
de que fatta auta, e maj não
duildute a fogna do como-
Mandato do Progresso
de Caconda o seguinte

Per.ª do Escrivão Joze de Carvalho Barros

Joaquim Luci Cruz branco,
Casado, morador naquela
Ajuba, que sirve de ser Pilato
de Embarcação, e de
trinta annos de idade
mais ou menos, testemu-
nha jurada deste auto
Lo haja sido, e prometeo dizer
Verdade, e nos costumes disse
nada. E perguntado
pelo Auto de perguntação ao testi-
munho disse que em razão de
ter sido do Equipação, e seu mestre
Pilato do Bateau Cerca de
que fatta auta. Sabe porque
que o Justificante Comprou
o dito Bateau que então tinha
o apelido = Amizade = a José Pin
to Monteiro Junior por ocasi-
ão que Embarcação Chegou
em Benguela; e desde então até
foi Vendida no anno de mil
oito centos trinta Sete foi a
dita Embarcação Reconhecida
Legitimado como Portugueza
desde Portugueza não só
pelas Authoridades
de Benguela, como também

pulo corpo d'alamenio d'aquelle
Anno, Navegando sempre
com Bandeira de Portugal, e com
ella sahira de Lisboa a vinte
Março deste anno com dez
tiro a tarde, Mestre
que he com escala para aquelle
Estado. E sendo o Mestre da
my má Embarcação Bernar
dino Portugal da Igreja
e a maior parte da Equipa
gem Subditos Portuguezes,
e mais não declare deste meu
dos mais te o que sabia
alem do que fica dito.

E do que tudo fiz
que fez este Auto de Summa Conhe
cimento com o Juiz Capitão
Sebastião Rodrigues de Moura
e sabe por ser do que este Reino
Subdito Portuguez Negocian
te e Estabelecido em Loan
da Reino de Angola, E do jur-
amento Identidade de que
trata, e do mais e genuncia
rio da Embarcação de que
Se fez menção, e mais não
declare e assignou com o dito
Mestre de que Eu Escrivão
o reconheço Auto e sumario

Pereira Gonçalves Luiz Croce

do dito Lucio da Rosa, branco, Sal-
tiro, morador no Morro da Lav
cujo, que vive de Negocio
de Sua idade de quarenta e dois
annos testimunha jurada
na forma da Santa Evangelho, que lhe
foi dito Uso de Verdade, e disse nada -

E perguntado pelo
Autor da justificação ao testimunho
Disse que hum razão de cinco
ou seis annos de mais ou menos
tempo e Sitio no Bueno distrito
da Jabeyroa, e pereceu ao
que Justificante Comprou
a José Pinto Martins Ju
nior a Bataxo denominado
Mission, depois de ella Comprou
o Justificante Reparou a pulido
Cerca, e dentro dita Caza ficou
a dita Embarcação Reputada
reconhecida, e legitimado lo-
go que pertence Direito
ao Justificante, e he o que
era lo pela Sua Consciencia ao
Testimunho de Verdade, mais
não sabe pelo Corpo de Comercio
dos Sete Reino, Navegan
do Sempre com Bandeira
e Bandeira Portuguesa
e com ella Saiu do Angola
em Março de cinco annos com
destino a Simbo, Mas com
o que, e com escala para Cas-
te e deo: Sendo o Mestre da
Mesma Embarcação Bernar

Bernardino Portugal da Cu-
ca, de quem conhece, e junta
mente com a maior parte
de toda a Jurisdicção Subdito
Portuguez, e mais não disse
de tudo o Costo de Sua Magesta-
de sobre o que foi perguntado
e sendo-lhe outra vez lido
o seu Juramento disse
que elle tudo isto he a verdade
pelo que tem dito, e jurado
e assignou com o Juiz Commissario
e Escrivão do Juramento, e
Testemunhas, e eu Escrivão
que o escrevi.

Manoel Antonio da Santa
Cruz Casado, Morador
no Bico de João Baptista
Diogo de João Ignacio que
vive da sua Agencia Mari-
nha, Idade de cincoenta
sete annos testemunha
jurada da Santa Cruz
fora, e prometeo dizer Verda-